

Rating
brA(sf)

O Fundo apresenta uma relação elevada entre os mecanismos de proteção para as Cotas e perda estimada para a carteira. O risco é baixo.

Data: 17/dez/2025

Validade: 03/dez/2026

Sobre o Rating**Observação:** -**Histórico:**

Dez/25: Atribuição

Escala de rating disponível em:
<http://www.austin.com.br/Escalas-de-Rating.html>

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 17 de dezembro de 2025, atribuiu rating de crédito 'brA(sf)' para a Subclasse de Cotas Únicas da Classe Única do Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (Valora Vanguard FIC FIDC / Fundo), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.657.690/0001-07. A classificação possui perspectiva **estável**.

O Valora Vanguard FIC FIDC foi registrado na Comissão de Valores Mobiliários – CVM em 25 de fevereiro de 2025 e está autorizado a operar com base nas disposições dadas por Regulamento próprio, datado de 04 de julho de 2025 e adaptado nos termos da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (Regulamento).

Trata-se de um condomínio aberto, que possui prazo de duração indeterminado. O veículo tem os serviços de Administração prestados pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (BTG Pactual / Administradora), Custódia da Banco BTG Pactual S.A. (Banco BTG / Custodiante) e gestão da Valora Renda Fixa Ltda. (Valora / Gestora).

O Valora Vanguard FIC FIDC tem por objetivo a valorização de suas Cotas por meio da aplicação preponderante de seus recursos – no mínimo 67,0% de seu Patrimônio Líquido (PL) – em cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (cotas de FIDCs) que se enquadrem na Política de Investimento descrita em seu Regulamento. Adicionalmente, por se tratar de Fundo destinado ao público em geral, sua política de investimento observa o disposto na Resolução CVM nº 175, a qual estabelece que FIDCs voltados a esse público podem investir exclusivamente em Cotas Seniores de outros FIDCs, desde que tais cotas contem com classificação de risco atribuída por agência classificadora devidamente registrada junto à CVM.

Do ponto de vista da estrutura de capital, a Subclasse do Valora Vanguard FIC FIDC é Única, ou seja, não se diferenciam entre as Subclasses Seniores e Subordinadas. Sendo assim, não há preferência entre as Cotas para valorização e resgate, assim como, qualquer desvalorização proveniente da carteira recai sobre as Cotas emitidas de forma igualitária. O resgate dessas Cotas poderá ser feito em qualquer momento, porém, o pagamento será realizado no segundo dia útil subsequente a data de conversão de 43 dias (D+45).

A classificação 'brA(sf)' indica um risco baixo, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos Cotistas os valores correspondentes ao principal investido, acrescidos de 100,0% da variação da Taxa DI no período, em cada uma das datas de amortização e no momento do resgate, atendendo às demais condições definidas em Regulamento. Note-se que as Cotas classificadas não possuem *benchmark* de remuneração. Assim, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

A classificação atribuída decorre da utilização da mesma metodologia aplicada pela Austin Rating para as classificações de risco de crédito de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, o que se justifica pelo fato de esses serem os ativos subjacentes do Valora Vanguard FIC FIDC. O rating está pautado, assim, nos critérios e definições constantes no Regulamento, na composição de sua carteira e em informações complementares transmitidas pelo Gestor. Além disso, o rating atribuído reflete a ponderação

Analistas:

Luiz Felipe Silveira
Tel.: 55 11 3377 0709
luiz.silveira@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães,
110 – Conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

do risco de crédito da carteira ante os mitigadores e reforços de crédito disponíveis, bem como dos riscos de liquidez, mercado de contrapartes e jurídico do Fundo e dos FIDCs que poderão se tornar objeto de investimento.

Como principal ponto de vulnerabilidade, a classificação é limitada pelas regras amplas previstas em Regulamento para a aquisição de Cotas de FIDCs. Nesse contexto, o Fundo está autorizado a investir tanto em FIDCs constituídos sob a forma de condomínio aberto quanto fechado, podendo, ainda, apresentar exposição relevante a um único tipo de lastro, Cedente ou Devedor. Ademais, o Regulamento não estabelece a exigência de ratings mínimos para as Cotas que são objeto de investimento. A nota reflete, adicionalmente, entre os fatores que acentuam o risco típico de Fundos com características semelhantes, a adoção de limites individuais pouco conservadores, uma vez que o Fundo poderá alocar até 25,0% de seu Patrimônio Líquido em Cotas emitidas por um único FIDC.

Em contrapartida aos aspectos anteriormente mencionados, o rating está incorporando outros diversos pontos estruturais do Fundo que contribuem para a mitigação de seus riscos. As vedações impostas à Classe, conforme descritas na cláusula 4.9 do Regulamento, representam importantes mecanismos de mitigação de risco para os cotistas seniores do FIDC. A proibição da aquisição de direitos creditórios não padronizados, de ativos no exterior e de cotas de fundos que permitam essas práticas garante maior previsibilidade e padronização na carteira, além de evitar exposição a riscos jurídicos, cambiais e operacionais mais elevados. Adicionalmente, a vedação à aquisição ou cessão de direitos creditórios entre partes relacionadas ao Administrador, Gestor ou Consultor elimina potenciais conflitos de interesse e reforça a independência e integridade da seleção de ativos. Também se destaca a proibição de investimentos em fundos que permitam a aquisição de recebíveis de contratos de entrega futura, ou seja, Direitos Creditórios Não performados o que limita a exposição a créditos com maior risco de execução.

No que diz respeito ao risco de outros ativos financeiros, nos quais o Fundo pode investir o remanescente de seu PL não alocado em Cotas de FIDCs, este tem sido considerado positivamente na classificação ora atribuída. O Valora Vanguard FIC FIDC está autorizado a investir em títulos públicos federais, ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras, operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e ativos financeiros de renda fixa, além de cotas de fundos que invistam exclusivamente nos ativos previamente mencionados. A aplicação nesses papéis, em alternativa à aquisição de cotas de FIDCs, até o percentual permitido, implica risco bastante reduzido a ser absorvido pelas Cotas classificadas. Contudo, a tendência é que esses ativos apresentem rentabilidade significativamente inferior àquela proporcionada pelos Direitos Creditórios.

A ausência de subordinação no nível do Fundo exerceu influência reduzida sobre a classificação atribuída, uma vez que, embora qualquer desvalorização da carteira impacte de forma direta e proporcional todas as Cotas, o veículo se beneficia da subordinação existente nas Cotas Seniores dos FIDCs investidos, que funcionam como importante mecanismo de mitigação de perdas. Ademais, espera-se que o Fundo aloque recursos em FIDCs cujas operações apresentem taxas suficientes para viabilizar o acúmulo de spread residual ao longo do tempo, reforçando a subordinação e a estrutura de proteção dos Cotistas.

Afora os pontos ligados diretamente ao risco de crédito, a classificação considera o relevante risco de liquidez para os detentores das Cotas de Subclasse Única do Fundo. Este risco é decorrente, principalmente, da forma de constituição do Fundo como condomínio aberto, que permite o resgate, a qualquer tempo, com estrutura de liquidez com pagamento em até 45 dias úteis após a solicitação do resgate (D+45). Dessa forma, existe a possibilidade de que este não disponha pontualmente de recursos para efetuar os pagamentos. Não obstante, a Austin Rating entende que a gestão da liquidez deverá ser conduzida de forma adequada pela Gestora, mediante a manutenção de nível mínimo de ativos financeiros com elevada liquidez.

O Valora Vanguard FIC FIDC encerrou nov/25 com um PL de R\$ 217,8 milhões e uma carteira de Direitos Creditórios de R\$ 157,0 milhões. Na ocasião, o veículo mantinha um caixa de R\$ 61,5 milhões, aplicado em títulos públicos e fundos de investimento em renda fixa. A carteira era composta por 49 subclasses de cotas, emitidas por 45 FIDCs, de modo que o Fundo permanecia enquadrado em sua política de investimento, respeitando os limites de concentração previstos em seu Regulamento.

A maior parte dos FIDCs investidos pelo Vanguard é composta por veículos do tipo multicedente e multisacado (MCMS),

voltados ao financiamento de capital de giro para Pequenas e Médias Empresas (PMEs), por meio da antecipação de recebíveis como duplicatas, notas comerciais e contratos. Em complemento, observa-se exposição relevante a FIDCs de consignado público, lastreados em créditos com desconto em folha de pagamento de servidores públicos e pensionistas (Estados, Municípios, INSS e SIAPE). No caso dos FIDCs MCMS, a elevada pulverização entre originadores e sacados contribui para mitigar o impacto de inadimplências pontuais, conferindo maior estabilidade ao fluxo de recebíveis. Já os FIDCs de Consignado Público se beneficiam da robustez estrutural do mecanismo de desconto em folha, associado a entes públicos, o que historicamente resulta em baixos índices de inadimplência e maior previsibilidade de caixa. Dessa forma, a combinação dessas duas estratégias contribui para a diluição do risco de crédito, eleva a qualidade média da carteira e reforça a capacidade do Fundo de honrar suas obrigações perante os Cotistas.

Em relação à exposição por veículo, ao final de novembro de 2025, a maior posição consolidada do Fundo, equivalente a 5,92% do Patrimônio Líquido, correspondia às Cotas Seniores do Segue Ártico FIDC (CNPJ nº 58.215.693/0001-10). O Fundo é gerido pela Valora Renda Fixa Ltda. e constituído sob a forma de condomínio fechado. Seus recursos são alocados na aquisição de Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), originadas no âmbito de operações de empréstimo consignado em folha de pagamento. As operações são originadas pela Segue Assessoria Financeira Ltda. e têm como Devedores aposentados e pensionistas do INSS. As referidas Cotas Seniores contam com classificação de risco 'brA+(sf)', atribuída por esta agência em 30 de abril de 2025.

O Segue Ártico FIDC encerrou nov/25 com PL de R\$ 221,3 milhões. Diante de sua performance recente e pela natureza dos ativos subjacentes, a Austin Rating considera que o veículo apresenta baixo risco presumido. Suas cotas Seniores contam com a proteção advinda de uma subordinação mínima regulamentar de 15,0% do PL, composta por cotas das subclasses subordinadas, percentual considerado adequado ao perfil dos Direitos Creditórios que integram a carteira.

Em continuidade, no que se refere às maiores concentrações por FIDC investido, o Valora Vanguard FIC FIDC detinha o equivalente a 5,73% de seu Patrimônio Líquido alocado em Cotas Seniores do Simpala Ártico Federal FIDC (CNPJ nº 60.010.893/0001-88). Trata-se de um fundo voltado à aquisição de Direitos Creditórios representados por Cédulas de Crédito Bancário (CCBs), originadas no âmbito de operações de empréstimo consignado firmadas entre os Devedores e entes públicos conveniados. As operações são originadas pela Simpala S.A. Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e têm como Devedores funcionários públicos da esfera Federal, vinculados ao SIAPE (Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos) e às Forças Armadas do Brasil. As referidas Cotas Seniores contam com classificação de risco 'brAA-(sf)', atribuída por esta agência em 06 de junho de 2025.

O Simpala Ártico Federal FIDC é estruturado sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, e apresenta estrutura de capital composta por uma única classe de cotas, subdividida em Cotas Seniores, Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior. O Regulamento estabelece níveis mínimos de subordinação de 15,0% para as Cotas Seniores e de 5,0% para as Cotas Subordinadas Mezanino, conferindo mecanismos de proteção adicionais às Cotas Seniores detidas pelo Fundo. Dessa forma, assim como no caso do Segue Ártico FIDC, a Austin Rating avalia o risco do veículo como adequado ao rating ora atribuído, considerando a natureza dos ativos que compõem sua carteira e o volume de subordinação disponível para as cotas investidas (neste caso, 15,0% do PL).

A parcela do PL alocada nos 5 principais FIDCs correspondia a 26,9%, enquanto nos 10 principais representava 44,4%, sendo o valor remanescente distribuído entre outros 35 veículos. De maneira geral, esses fundos apresentavam estruturas e políticas de investimento consideradas adequadas, com subordinação média (para as Cotas Seniores) superior a 20% do PL, embora alguns veículos apresentassem estruturas com perfil de risco relativamente mais elevado.

Em termos de desempenho, entre mar/25 (início das operações) e nov/25, o Valora Vanguard FIC FIDC apresentou rentabilidade acumulada de 11,6%, equivalente a aproximadamente 109% do CDI no período (10,7%), o que evidencia desempenho satisfatório e compatível com o perfil de risco e a estratégia de investimento do Fundo.

Por fim, destaca-se que a maior parte da carteira do FIC FIDC é composta por cotas de FIDCs sob gestão da própria Valora, Gestora do Fundo, o que contribui positivamente para o grau de controle e previsibilidade da carteira. Essa característica permite maior alinhamento estratégico entre os veículos, acesso direto e tempestivo às informações operacionais e de desempenho dos ativos subjacentes, bem como maior capacidade de atuação preventiva na gestão de riscos, definição de

políticas de investimento, acompanhamento de eventos de avaliação e implementação de medidas corretivas, quando necessário. Tal nível de integração tende a mitigar riscos operacionais e informacionais, além de favorecer uma gestão mais eficiente da liquidez e da alocação de capital no âmbito consolidado da estrutura.

No que diz respeito às demais partes envolvidas na estrutura do Valora Vanguard FIC FIDC, não foram percebidos riscos relevantes que possam resultar em perdas para o Fundo. A classificação está absorvendo o consistente histórico de atuação e a boa qualidade operacional do BTG Pactual DTVM. Em relação à Valora Renda Fixa Ltda., Gestora do Fundo, não foram identificados potenciais riscos relevantes que possam afetar a qualidade da carteira do Fundo.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) alterações nos níveis de concentração e características gerais da carteira; e (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e aos limites de concentração.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	Valora Vanguard Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios;
CNPJ:	59.657.690/0001-07;
Classe:	Única;
Administrador:	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários;
Gestora:	Valora Renda Fixa Ltda.;
Custodiante:	Banco BTG Pactual S.A.;
Tipo de Fundo:	Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Direitos Creditórios;
Disciplinamento:	Parte geral e o Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e demais disposições legais aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, datado de 04 de julho de 2025;
Forma:	Condomínio Aberto;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público-Alvo:	Investidores em geral;
Objetivo:	O objetivo da classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios; O objetivo da Classe não representa, sob qualquer hipótese, promessa, garantia ou sugestão da Classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira;
Política de Investimento:	Direitos Creditórios – Decorridos 180 dias do início de suas atividades, a Classe deverá possuir parcela mínima de 67,0% de seu patrimônio líquido representados por direitos creditórios conforme definidos pela Resolução CMN 5.111.

Nos termos do Art. 45 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, a Classe poderá ter até 20,0% de seu Patrimônio Líquido alocado em Direitos Creditórios e outros ativos, incluindo:

Os Direitos Creditórios serão adquiridos pela Classe por meio: (i) de contratos de cessão e/ou termos de cessão firmados entre a Classe e os respectivos cedentes e boletins de subscrição firmados entre a Classe e o prestador de serviço essencial dos Fundos-Alvo, acompanhados de todos os direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, ações e garantias assegurados aos seus titulares; (ii) da subscrição de títulos de crédito e/ou valores mobiliários, colocados de forma privada ou ofertados publicamente, independentemente do regime de distribuição, observada a Política de Investimentos e as demais disposições do Regulamento e da legislação e regulamentação aplicáveis; e/ou (iii) negociação em mercado organizado;

Critérios de Elegibilidade:

As Cotas de FIDC a serem adquiridas pela Classe, mediante subscrição ou aquisição no mercado secundário, deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: a), i) atendam, pro forma, no momento da aquisição, aos limites de concentração definidos no Capítulo 4 do Regulamento; (ii) sejam cotas de subclasse sênior ou de subclasse única; e (iii) a política de investimento do Fundo-Alvo vede a aquisição de precatórios ou de direitos creditórios não padronizados; e a política de investimento do Fundo-Alvo preveja o cumprimento dos requisitos previstos no Art. 13, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175; b), i) moeda corrente nacional; ii) títulos públicos federais; iii) ativos financeiros de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições financeiras; iv) operações compromissadas, desde que lastreadas nos títulos mencionados nas alíneas (ii) e (iii) acima; e v) cotas de classes que invistam exclusivamente nos ativos das alíneas (ii) e (iii) acima, incluindo fundos geridos e/ou administrados pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira da Classe, estabelecidos no Regulamento e na regulamentação aplicável;

Limites de Concentração:

Sem prejuízo de limites mais restritivos definidos neste Regulamento, o Gestor deverá observar, ainda, os seguintes limites de concentração para a composição da Carteira: a) A Classe não poderá utilizar instrumentos derivativos; b) É vedada a aquisição de precatórios e de Fundos-Alvo que permitam a aquisição de precatórios; c) No máximo, 25,0% do Patrimônio Líquido investido em cotas de emissão uma mesma Classe; e d) No máximo, 20,0% do Patrimônio Líquido em cotas de classes e/ou ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a investidores qualificados e dentro deste limite, 5,0% do Patrimônio Líquido em cotas de classes e/ou ativos financeiros de liquidez destinados exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021;

Benchmark:

Não possuem;

Amortização e Resgate:

As Cotas serão amortizadas através de uma Amortização Programada, conforme prevista nos itens abaixo, e poderão ser amortizadas por meio amortização extraordinária das Cotas, a ser realizada por: a) por decisão do Gestor; b) por deliberação de uma Assembleia Especial, observando o disposto no Regulamento; e/ou c) no caso de liquidação antecipada do Fundo ou da Classe;

As Cotas da classe podem ser resgatadas a qualquer tempo com rendimento, ressalvadas as restrições previstas no Regulamento e na regulamentação aplicável.

A Conversão das cotas será realizada no 43º dia da Data de Solicitação de Resgate ou no Dia Útil subsequente, caso tal data não seja considerada Dia Útil (D+43).

O Resgate das Cotas será pago no 2º Dia Útil subsequente à respectiva data de conversão, realizada nos termos acima (D+45).

Quando a data estipulada para pagamento de resgate e cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte;

Eventos de Avaliação:

As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Avaliação: (i) inobservância pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor de seus deveres e obrigações previstos neste Regulamento, bem como suas atribuições específicas nos outros contratos existentes referentes ao funcionamento da Classe, verificada pelo Administrador, pelo Custodiante e/ou pelo Gestor ou por qualquer dos Cotistas, desde que, uma vez notificados para sanar ou justificar o descumprimento, o Administrador, o Custodiante e/ou o Gestor, conforme o caso, não o sane no prazo de 5 Dias Úteis contados do recebimento da referida notificação; e (ii) renúncia do Gestor, sem que tenham sido tomadas tempestivamente as providências previstas no Capítulo 2 da parte geral do Regulamento;

Eventos de Liquidação:

As seguintes hipóteses são consideradas Eventos de Liquidação: (i) caso seja deliberado em Assembleia Especial de Cotistas que um Evento de Avaliação constitui um Evento de Liquidação; (ii) na hipótese de resilição do Contrato de Custódia ou renúncia do Custodiante, sem que tenha havido sua substituição por outra instituição, de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento; (iii) renúncia do Administrador sem que a Assembleia Especial de Cotistas eficazmente nomeie instituição habilitada para substituí-lo, nos termos estabelecidos no Regulamento; (iv) por determinação da CVM, em caso de violação de normas legais ou regulamentares; (v) sempre que assim decidido pelos Cotistas em Assembleia Especial de Cotistas especialmente convocada para tal fim; (vi) intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante, Administrador, ou Gestor, sem a sua efetiva substituição nos termos do Regulamento; (vii) se, após 90 dias do início das atividades do Fundo, o Patrimônio Líquido diário inferior da Classe for inferior a R\$ 1.000.000,00 pelo período de 90 dias consecutivos; e (viii) caso, por inexistência de recursos líquidos, a Classe não possa fazer frente aos Encargos nas respectivas datas de vencimento.

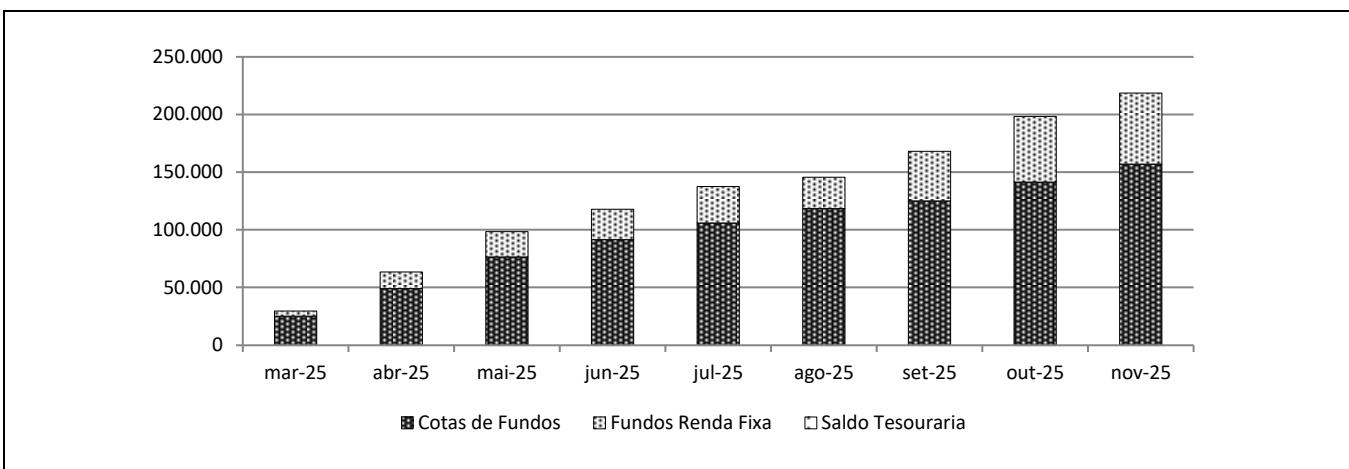
PERFORMANCE DO FUNDO

Posição da Carteira (R\$ mil)									
Descrição	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25
Cotas de Fundos	25.188	49.092	76.324	91.558	105.919	118.310	124.931	141.343	157.001
Cotas de Fundos	25.188	49.092	76.324	91.558	105.919	118.310	124.931	141.343	157.001
Títulos Públicos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Títulos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundos Renda Fixa	4.455	14.242	22.198	26.333	31.699	27.220	43.124	56.955	61.538
Saldo Tesouraria	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral da Carteira	29.643	63.335	98.522	117.891	137.619	145.530	168.055	198.298	218.539
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PL	29.626	60.223	98.423	117.743	137.076	145.271	167.517	196.150	217.843

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Posição da Carteira (% do PL)									
Descrição	31/3/25	30/4/25	30/5/25	30/6/25	31/7/25	29/8/25	30/9/25	31/10/25	28/11/25
Cotas de Fundos	85,0%	81,5%	77,5%	77,8%	77,3%	81,4%	74,6%	72,1%	72,1%
Cotas de Fundos	85,0%	81,5%	77,5%	77,8%	77,3%	81,4%	74,6%	72,1%	72,1%
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	15,0%	23,6%	22,6%	22,4%	23,1%	18,7%	25,7%	29,0%	28,2%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	100,1%	105,2%	100,1%	100,1%	100,4%	100,2%	100,3%	101,1%	100,3%
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	100,0%								

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Composição da Carteira (R\$ mil)


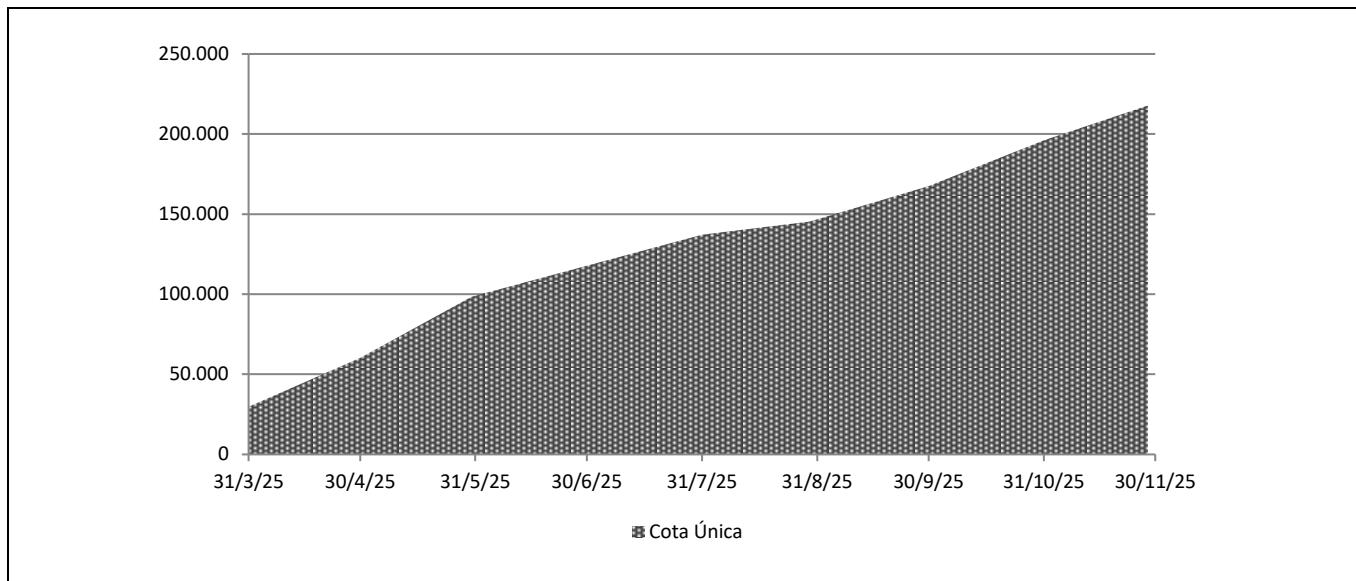
Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nos dados fornecidos pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Fundo de Investimento em Cotas de FIDCs
VALORA VANGUARD FIC FIDC – CLASSE ÚNICA

Data	Posição do PL – Subclasse de Cotas				PL do Fundo (R\$ mil)
	Quant.	\$ / Unid. (R\$ mil)	\$ Total (R\$ mil)	Sub. Total (% do PL)	
28/11/25	195.127	1	217.843	100,0%	217.843
31/10/25	177.705	1	196.150	100,0%	196.150
30/9/25	153.861	1	167.517	100,0%	167.517
29/8/25	135.227	1	145.271	100,0%	145.271
31/7/25	129.225	1	137.076	100,0%	137.076
30/6/25	112.556	1	117.743	100,0%	117.743
30/5/25	95.223	1	98.423	100,0%	98.423
30/4/25	59.008	1	60.223	100,0%	60.223
31/3/25	29.370	1	29.626	100,0%	29.626

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Evolução do PL Total (R\$ mil)



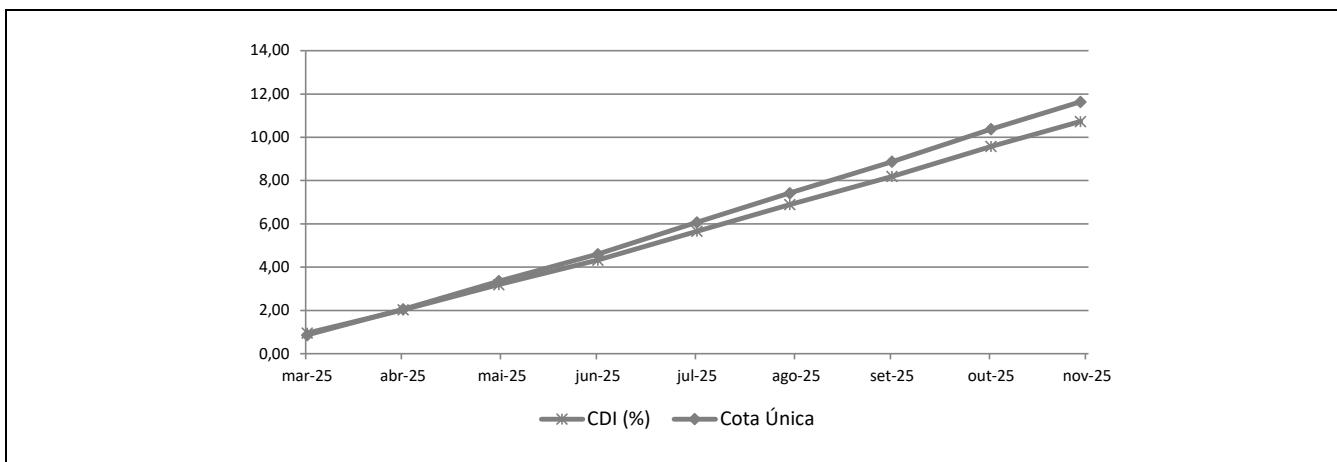
Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM

Rentabilidade Mensal – Subclasse de Cotas

Mês	CDI (%)		Cota Única		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
nov-25	1,05	10,73	1,14	108,93	11,64
out-25	1,28	9,58	1,38	107,90	10,38
set-25	1,22	8,19	1,35	110,49	8,87
ago-25	1,16	6,89	1,27	109,84	7,43
jul-25	1,28	5,66	1,40	109,57	6,07
jun-25	1,10	4,33	1,21	109,75	4,61
mai-25	1,14	3,19	1,28	111,88	3,36
abr-25	1,06	2,03	1,18	111,12	2,06
mar-25	0,96	0,96	0,87	90,63	0,87

Fonte: BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

Rentabilidade Acumulada (%)



Fonte: Elaborado pela Austin Rating com base nos dados fornecidos pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição da classificação de risco de crédito de longo prazo da Subclasse de Cotas Únicas da Classe Única do Valora Vanguard FIC FIDC (Fundo) foi realizado em 17 de dezembro de 2025. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata nº 20251217-10.
2. A classificação está contemplada na “Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs”, disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Escalas-Rating-FIDCs_FICFIDCs.html
3. A classificação de risco de crédito das Cotas decorre da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: https://www.austin.com.br/Documentos/Metodologia-Rating-Securiticacao_Recebiveis.html
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de FIDCs.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes do Gestor, do Administrador e de partes relacionadas do Fundo. Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a atribuição de uma classificação de risco de crédito.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas.
10. As classificações serão revisadas e atualizadas trimestralmente. A Austin Rating observa, entretanto, que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. Na data do presente relatório, a Austin Rating não presta qualquer serviço direto para a Valora Renda Fixa Ltda. e para empresas de controle comum, sócios e funcionários desta, porém, atribui ratings de crédito para outros Fundos de sua Gestão, os quais podem ser consultados no website dessa agência, em: <http://www.austin.com.br/Ratings-FIDCs.html>. Nesta data, essa agência também classifica Cotas de outros fundos nos quais a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários atua como Administradora.
13. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
14. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
15. A classificação foi comunicada ao Contratante e a outras partes ligadas ao Fundo, via e-mail, em 18 de dezembro de 2025. A versão original deste documento foi enviada a essas partes, também via e-mail, na mesma data.
16. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe o artigo 16 Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS / AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem em graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envia seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (iii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no item I do Artigo 16 da Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, e tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(OES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2025 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**